

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – CIDES VRC/MT
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS - ANEXO I

QUESTIONAMENTO PARA TODOS OS ITENS:

a) Para todos os itens, não foi mencionado a cor dos veículos. Para que não haja contra tempos futuros, e a precificação possa ser linear entre as licitantes, solicitamos que seja definida a cor para cada lote.

R = Para uniformidade das frotas, serão aceitas as Cores:

Lotes I e II - BRANCA ou PRATA

Lote III e IV - PRETO/PRATA

b) Ainda sobre a caracterização dos veículos, para que haja precificação mais precisa, solicitamos que seja enviado layout desejado para os veículos.

R = O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC, é composto por 14 (catorze) municípios da baixada Cuiabana, assim sendo, quando da realização da contratação do objeto licitado o “lay-out” deverá ser fornecido pelo contratante.

LOTE 1 – PICK UP CABINE DUPLA

a) Conforme especificação, são solicitados veículos com potência mínima 175cv. Afim de aumentar a variedade de veículos ofertados, gerando maior disputa entre as licitantes, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência mínima 170cv? Entendemos que tal diferença é mínima e não trará prejuízos para a operação.

R = Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento necessário que identifica a melhor opção para solução da demanda apresentada, identificou-se que veículos da categoria “pick-up” apresentam melhor resultados quando analisados potência, desempenho e autonomia, resultando e maior eficiência e economicidade. Desta forma em atendimento ao ETP, mantém-se a exigência de potência mínima de 175 cv.

b) São solicitados veículos com alarme antifurto. Entendemos que poderão ser ofertados veículos com qualquer modelo de alarme, conforme padrão comercial, como exemplo veículos com alarme KEYLESS, dentre outros. Está correto nosso entendimento?

R – Os veículos deverão ser ofertados com sistema de alarme antifurto. Não há objeção quanto à marca ou modelo.

LOTE 2 – HATCH

a) Para o item, são solicitados veículos do tipo HATCH. Tendo em vista que os veículos do tipo SEDAN são considerados superiores aos veículos do tipo HATCH, os mesmos poderão ser ofertados?

R = Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento necessário que identifica a melhor opção para solução da demanda apresentada, identificou-se que veículos da categoria popular modelo “hatch”, apresentam melhores resultados quando analisados potência, desempenho e autonomia, resultando em maior eficiência, economicidade e dirigibilidade. Há de se considerar

a geografia de nosso Estado e a distância entre os municípios, que obrigatoriamente exige maior autonomia. Neste edital, existe um lote específico para locação de veículo executivo da categoria “Sedan” com características específicas. Desta forma em atendimento ao ETP, mantém-se a exigência de veículo popular da categoria “hatch”.

b) Para o item, são solicitados veículos do tipo HATCH. Tendo em vista que os veículos do tipo SUV são considerados superiores aos veículos do tipo HATCH, os mesmos poderão ser ofertados?

R = Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento necessário que identifica a melhor opção para solução da demanda apresentada, identificou-se que veículos da categoria popular modelo “hatch”, apresentam melhores resultados quando analisados potência, desempenho e autonomia, resultando e maior eficiência, economicidade e dirigibilidade. Neste edital, existe um lote específico para locação de veículo da categoria “SUV” com características específicas. Desta forma em atendimento ao ETP, mantém-se a exigência de veículo popular da categoria “hatch”.

c) Conforme especificação, é exigido potência mínima de 70cv. Entendemos que para os veículos FLEX, por possuírem cavalaria diferente quando abastecido no Etanol ou na Gasolina, tal exigência possa ser atendida com apenas um dos combustíveis, ou seja, possuir potência igual ou superior ao exigido de 70cv em ETANOL ou na GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?

R = Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento necessário que identifica a melhor opção para solução da demanda apresentada, identificou-se que veículos da categoria popular modelo “hatch” com a potência mínima de 70cv é produto de diversas fábricas com variações de 75 a 98cv no combustível Etanol e de 71 a 88cv no combustível gasolina, desta forma contempla-se variedade de opções a serem ofertadas. Há de se considerar a geografia de nosso Estado e a distância entre os municípios, que obrigatoriamente exige maior autonomia além de possibilitar variedade no abastecimento da frota quando em viagem, evitando que o desabastecimento deste ou daquele tipo de combustível nos postos das rodovias, impeçam ou até interrompam a viagem.

d) Para o item, são solicitados veículos com capacidade do porta-malas 250L. Por se tratar de veículos do tipo Hatch, onde a intenção de cargas é reduzida, visando aumentar a variedade de veículos ofertados, alcançando melhores condições para a administração pública, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do porta-malas mínima 200L? CAPACIDADE

R = Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento necessário que identifica a melhor opção para solução da demanda apresentada, identificou-se que veículos da categoria popular modelo “hatch” com porta-malas com capacidade mínima de 250 lt já contempla variedade de opções a serem ofertadas consorciado às demais especificações, permanecendo inalterada a exigência prevista no termo de referência.

e) Conforme especificação, são exigidos veículos com capacidade do tanque de combustível 40L. Há modelos disponíveis no mercado com capacidade aproximada que não traz interferência na

utilização do veículo, como exemplo veículos com tanque 38L. Visto isso, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade mínima do tanque de combustível 38L?

R = A capacidade mínima do tanque de combustível de 40 (quarenta) Litros é para o modelo popular do tipo “hatch”, conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento necessário que identifica a melhor opção para solução da demanda apresentada, identificou-se grande variedade de opções a serem ofertadas. Há de se considerar a geografia de nosso Estado e a distância entre os municípios, que obrigatoriamente exige maior autonomia, assim sendo permanece inalterada a exigência prevista no termo de referência do tanque de combustível com capacidade mínima de 40 (quarenta) Litros.

LOTE 3 – SUV

a) Conforme especificação são solicitados veículos com ajuste de altura e profundidade do volante. Afim de aumentar a variedade de veículos ofertados, questionamos: Poderão ser ofertados veículos apenas com ajuste de altura do volante, visto que os mesmos podem ter o ajuste de distanciado volante pelo banco, atendendo a necessidade ergonômica de distância entre condutor e volante. Esses veículos poderão ser ofertados?

R = Entendemos ser plausível a solicitação do requerente, sendo alterada a exigência inicial de regulagem de altura e profundidade do volante passando ser exigível somente a regulagem de altura do mesmo consorciado à regulagem milimétrica de altura e profundidade do banco.

b) Para o item, são solicitados veículos do tipo SUV com potência 190cv. Visando melhores propostas, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência mínima 170cv?

R = Não, mantem-se as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência

c) Conforme especificação, são solicitados veículos com tração 4x2, 4x4 e reduzida. Poderão ser ofertados veículos com tração 4x4 e controle eletrônico de tração? Como exemplo temos a TOYOTA SW4 que vem disposta de tração 4x4 e 4x4 com reduzida acionada eletronicamente e o JEEP COMMANDAER com tração 4WD e seletor de terreno. Estes veículos poderão ser ofertados atendendo aos requisitos de tração do edital? 4X4

R = Entendemos ser plausível a solicitação do requerente, sendo alterada a exigência inicial de veículos com tração 4x2, 4x4 e reduzida passando ser exigível somente veículos com tração 4x4, mantendo-se as demais exigências.

d) São solicitados veículos com air bag de joelho, que seria o sétimo air bag. Alguns modelos disponibilizam 6 air bag (duplo frontal, cortina e laterais), não disponibilizando o air bag de joelho, como exemplo a CHEVROLET TRAILBLAZER. Visando aumentar a variedade de veículos ofertados, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com 6 air bag (duplo frontal, cortina e laterais)?

R = Não. Devemos ampliar o número de dispositivos de segurança com intuito de preservarmos

a vida do condutor e dos passageiros. Permanece inalterada a exigência do Termo de Referência, mantendo-se as demais exigências.

LOTE 4 – SEDAN

Informamos que, diante das especificações passadas, não há veículos no mercado capazes de atender a todos os requisitos do edital. Segue tabela para verificação, em sequência são feitos esclarecimentos com intuito de que seja flexibilizada a ofertada de modelos capazes de atender às necessidades da administração.

FABRICANTE	MONTADORA	RESTRIÇÃO
GM - CHEVROLET	CRUZE PREMIER 1.4 16V TB FLEX AUT.	153/150 POTENCIA INFERIOR
GM - CHEVROLET	CRUZE MIDNIGHT 1.4 16V TB FLEX AUT.	153/150 POTENCIA INFERIOR
GM - CHEVROLET	CRUZE LTZ 1.4 16V TURBO FLEX 4P AUT.	153/150 POTENCIA INFERIOR
GM - CHEVROLET	CRUZE LT 1.4 16V TURBO FLEX 4P AUT.	153/150 POTENCIA INFERIOR
NISSAN	Sentra Exclusive 2.0 16V Aut.	151 TANQUE INFERIOR / POTENCIA INFERIOR / APENAS GASOLINA
NISSAN	Sentra Exclu. Int. Premium 2.0 16V Aut.	151 TANQUE INFERIOR / POTENCIA INFERIOR / APENAS GASOLINA
NISSAN	Sentra Advance 2.0 16V Aut.	151 TANQUE INFERIOR / POTENCIA INFERIOR / APENAS GASOLINA
TOYOTA	Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.	169/175 POTENCIA INFERIOR NA GASOLINA
TOYOTA	COROLLA GR-SPORT 2.0 FLEX 16V AUT.	POTENCIA INFERIOR NA GASOLINA
TOYOTA	Corolla GLi 2.0 16V Flex Aut.	POTENCIA INFERIOR NA GASOLINA
TOYOTA	Corolla ALTIS/A.Premiu. 2.0 Flex 16V Aut	POTENCIA INFERIOR NA GASOLINA
VOLKSWAGEN	VIRTUS Exclusive 250TSI 1.4 Flex 16V Aut	150 TANQUE INFERIOR / POTENCIA INFERIOR
VOLKSWAGEN	JETTA GLI 350 TSI 2.0 16V 4p Aut.	230 TRANSMISSÃO DSG / APENAS GASOLINA

Diante dos dados acima, seguem questionamentos:

a) Conforme especificação, é exigido potência mínima de 175cv. Entendemos que para os veículos FLEX, por possuírem cavalaria diferente quando abastecido no Etanol ou na Gasolina, tal exigência possa ser atendida com apenas um dos combustíveis, ou seja, possuir potência igual ou superior ao exigido de 175cv em ETANOL ou na GASOLINA. Está correto o nosso entendimento? Como exemplo temos o TOYOTA COROLLA com 175cv de potência quando abastecido a etanol e 167cv de potência quando abastecido a gasolina. Estes veículos poderão ser ofertados?

R = Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento necessário que identifica a melhor

opção para solução da demanda apresentada, identificou-se que veículos do tipo “sedan”, apresentam melhores resultados quando analisados potência, desempenho e autonomia, resultando em maior eficiência e economicidade. Há de se considerar a geografia de nosso Estado e a distância entre os municípios, que obrigatoriamente exige maior autonomia. Desta forma permanece inalterada a exigência do Termo de Referência, mantendo-se as demais exigências.

b) Poderão ser ofertados veículos abastecidos somente a gasolina?

R = Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento necessário que se identificou grande variedade de opções a serem ofertadas. Há de se considerar a geografia de nosso Estado e a distância entre os municípios, que obrigatoriamente exige maior autonomia, além de possibilitar variedade no abastecimento da frota quando em viagem, evitando que o desabastecimento deste ou daquele tipo de combustível nos postos das rodovias, impeçam ou até interrompam a viagem. Desta forma mantém-se inalterada a exigência do Termo de Referência.

c) São solicitados veículos com capacidade do tanque 50L. Para que seja possível a oferta de veículos que atenda as demais especificações, poderá ser ofertado veículo com tanque de combustível mínimo 47L?

R = Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento necessário que identifica a melhor opção para solução da demanda apresentada, identificou-se que veículos do tipo “sedan”, apresentam melhores resultados quando analisados potência, desempenho e autonomia, resultando em maior eficiência e economicidade. Há de se considerar a geografia de nosso Estado e a distância entre os municípios, que obrigatoriamente exige maior autonomia. Desta forma mantém-se inalterada a exigência do Termo de Referência.

d) São solicitados veículos com transmissão automática ou CVT. Entendemos que poderão ser ofertados veículos com sistema de transmissão similar, como exemplo o sistema de transmissão do VOLKSWAGENS JETTA, sistema DSG se trata de tecnologia une a transmissão automática ou sistema CVT, garantindo troca de marcha direta, mais potência e precisão. Este tipo de transmissão poderá ser ofertado?

R = Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento necessário que identifica a melhor opção para solução da demanda apresentada, identificou-se que veículos do tipo “sedan”, apresentam melhores resultados quando analisados potência, desempenho e autonomia, resultando em maior eficiência e economicidade com câmbio de transmissão automática ou sistema CVT, que proporciona uma troca de marcha suave, econômica, com potência e manutenção de baixo custo. Desta forma mantém-se inalterada a exigência do Termo de Referência.

e) Para que não haja dúvidas para atendimento às necessidades da administração, solicitamos que seja informado modelos de referência que poderão ser ofertados para o item em questão, visto as dúvidas em aberto.

R = Poderão ser ofertados todo e qualquer veículo que atenda as exigências mínimas estabelecidas no termo de referência de acordo com a especificidade de cada um (pick-up, hatch, suv e sedan executivo).

1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- CONDIÇÃO RESTRITIVA.

- a) A exigência do item 9.5.5.3 deve ser desconsiderada pois não se aplica ao objeto licitado. Está correto nosso entendimento?
- b) O edital será retificado para excluir tal exigência ou as licitantes poderão desconsiderá-la para comprovação de capacidade técnica?

R = O item 9.5.5.3 foi suprimido do edital

2 - AMOSTRA.

- a) Entendemos que não será exigida amostra. Está correto?
- b) Caso seja exigida, a obrigação poderá ser cumprida mediante a apresentação de catálogos, memorial descritivo, folder, prospectos ou manual técnico?

R = A exigência de amostra foi retificada sendo suprimida essa exigência

3 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/FORMA DE EXECUÇÃO.

- a) O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?

R = Está correto o entendimento

- b) Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 24 meses. Está correto nosso entendimento?

R = O prazo do contrato de locação estabelecido no item 4.1 da Minuta do Contrato (anexo V) foi retificado para validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, as renovações contratuais obedecerão o disposto no art. 113 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências para tal.

4 - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATOS.

Nos termos do item 10.1 o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 dias contados da convocação para assinatura da ata de registro de preços. Da mesma forma, no item 26.1 foi fixado o prazo de 3 dias úteis para assinatura dos contratos.

Ocorre que, em razão de procedimentos internos exigidos pelos setores de controle desta empresa para validação de documentos decorrentes de contratação pública torna-se razoável a

concessão de prazo mais extenso para assinaturas destes documentos.

Assim, questiona-se:

- a) o prazo para assinatura da ata e dos contratos pode ser de 05 dias ÚTEIS com possibilidade de prorrogação por igual período?

R = A resposta está na pergunta, é possível a prorrogação do prazo estabelecido no item 10.1 por igual período conforme descreve o item 10.2 logo a seguir:

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e**
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5- DA VIGÊNCIA.

O edital estabelece que o contrato terá 24 meses de vigência, contados de sua assinatura.

Quanto ao termo inicial de vigência, torna-se mais razoável e adequado ao presente edital que seja vinculado à entrega dos primeiros veículos, notadamente, porque a partir da incorporação individual de cada veículo se iniciará a execução e, a partir deste fato, a medição dos serviços para faturamento deverá ser iniciada, resultando no prazo integral de locação considerado pelas partes.

Neste contexto, para garantir o período integral de 24 meses de locação e de execução é imprescindível que tanto “vigência contratual” quanto a respectiva “execução do contrato” se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, “a data de entrega dos **primeiros veículos**”.

Assim, questiona-se:

- a) o início da contagem da VIGÊNCIA e da EXECUÇÃO contratual pode ser a “data de entrega dos primeiros veículos”?

R = O prazo do contrato de locação estabelecido no item 4.1 da Minuta do Contrato (anexo V) foi retificado para validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, as renovações contratuais obedecerão o disposto no art. 113 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências para tal. A vigência do contrato inicia-se após sua assinatura e publicação.

- b) caso a resposta seja negativa, a vigência pode se iniciar a partir da data da última assinatura no contrato?

R= A vigência do contrato inicia-se após sua assinatura e publicação.

6-DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

a) pode ser desconsiderada a exigência do item 5.6.4?

R = Entendemos ser plausível a solicitação do requerente, sendo suprimida a exigência prevista no item 5.6.4 do edital.

b) Caso a resposta seja negativa e seja mantida a exigência, entendemos que deve ser apresentada a relação de contratos vigentes firmados com a **Administração Pública** e a licitante. Está correto?

R = SUPRIMIDO

7 - PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS- CONTRADIÇÃO.

a) Para cumprimento da obrigação, deve prevalecer o prazo de entrega de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias, nos moldes do item 7.1?

b) deve ser desconsiderado o prazo fixado no item 13.1. Está correto?

R = O prazo de entrega dos veículos foi retificado, e os itens mencionados passam a ter a mesma redação:

“Após a assinatura do Contrato os veículos dos Lotes deverão ser disponibilizados em 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação em até mais 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa, devidamente fundamentada e deferida pelo Órgão CONTRATANTE, para a não entrega dos veículos no prazo estabelecido.”

8 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

O item 16 do edital trata dos prazos para recebimento provisório e definitivo da frota, referentes a entrega para início do contrato. Por sua vez, o item 16.1.1 prevê o prazo de 5 dias úteis para recebimento provisório e, no item 16.2.1, foi estabelecido o prazo de 30 dias úteis contados do recebimento provisório para recebimento definitivo da frota.

Tais condições são repetidas nas cláusulas 6ª e 7ª do contrato.

Com efeito, os veículos serão vistoriados após a entrega e, neste momento, a contratante poderá confirmar o atendimento das obrigações exigidas no edital para fins de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo do objeto.

É indiscutível que a contratada deverá cumprir as obrigações fixadas no edital a partir da contratação, assim, devem ser considerados prazos certos e razoáveis para recebimento provisório e definitivo do objeto.

Assim, questiona-se:

a) o prazo para recebimento definitivo dos serviços pode ser de 10 dias úteis após o recebimento provisório?

R = A redação contida no edital assim como no Anexo V (Da Minuta do Contrato) apresenta a preposição “até” antes dos prazos estabelecidos, o que significa dizer que o a alteração pretendida encontra-se contida na previsão editalícia. Permanece inalterada a exigência.

b) Pode ser desconsiderado o prazo de 30 dias úteis fixado no item 16.2.1?

R = A redação contida no edital assim como no Anexo V (Da Minuta do Contrato) apresenta a preposição “até” antes dos prazos estabelecidos, o que significa dizer que o a alteração pretendida encontra-se contida na previsão editalícia. Permanece inalterada a exigência.

9-DA RENOVAÇÃO DA FROTA.

a. Os veículos deverão ser renovados durante a contratação?

R = O Termo de Referência (anexo I do edital) especifica as seguintes condições dos veículos ofertados para locação: Lote I Pick-up com até 01 (um) ano de uso; Lotes II Veículo Hatch, Lote III SUV e Lote IV Sedan Executivo, todos 0 Km. Estabelece o Edital e a Minuta do Contrato (Anexo V) a possibilidade de renovação contratual, desta forma quando se dá a renovação contratual estabelece a lei que todas as condições do contrato primitivo sejam obedecidas salvo algumas exceções que poderão ser realizadas por apostilamento, no qual a alteração da característica do objeto licitado não está contemplada.

b. Em caso positivo, a renovação dos veículos pode ser cumprida a cada 24 meses contados da efetiva entrega à contratante e, desde que, a vigência do contrato seja prorrogada por novo período igual ao original (24 meses)?

R = O prazo do contrato de locação estabelecido no item 4.1 da Minuta do Contrato (anexo V) foi retificado para validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, as renovações contratuais obedecerão o disposto no art. 113 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências para tal.

10-RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS.

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado pelos agentes da Contratante decorrentes de dolo ou culpa ou de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em

decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

R = Vide cláusula 12ª da minuta do contrato que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

R = Vide cláusula 12ª da minuta do contrato que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

R = Vide cláusula 12ª da minuta do contrato que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11-SEGURO.

a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

R = Vide item 18 do Edital e item 12 do Termo de Referência, ambos tratam DO SEGURO TOTAL VEICULAR

b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

R = Vide item 18 do Edital e item 12 do Termo de Referência, ambos tratam DO SEGURO TOTAL VEICULAR

12- APRESENTAÇÃO DE GARANTIA-DIVERGÊNCIA.

a) a apresentação de garantia pela contratada será obrigatória ou não?

R = O preâmbulo do edital foi retificado, a garantia é obrigatória nos moldes do item 28 DA GARANTIA CONTRATUAL

13-INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

a) a contratada poderá encaminhar à contratante a notificação de infração e/ou auto de penalidade de notificação no prazo de até 15 dias antes do **prazo final para apresentação de defesa?**

R = Vide item 19 do Edital e item 13 do Termo de Referência, ambos tratam DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO, os procedimentos estão ali dispostos.

b) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante. Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

R = Vide item 19 do Edital e item 13 do Termo de Referência, ambos tratam DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO, os procedimentos estão ali dispostos.

c) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

R = Vide item 19 do Edital e item 13 do Termo de Referência, ambos tratam DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO, os procedimentos estão ali dispostos

14-DO PARENTESCO

a) Entendemos que a vedação do item acima se aplica às contratações para atuação direta no contrato que será firmado entre as partes. Está correto?

R = Estabelece o inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

15-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

a) Em qual prazo deverá ser efetivado o atesto pelo fiscal do contrato para viabilizar o faturamento dos serviços?

b) a contratada poderá emitir boleto bancário em complemento à fatura, para efetivação dos pagamentos pela contratante?

R = Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- SIGILO.

Assim, entendemos que a obrigação exigida deve ser aplicada no que couber, a fim de não conflitar com as medidas necessárias para garantir os princípios da publicidade, transparência e legalidade que devem nortear as contratações com empresas públicas.

Está correto nosso entendimento?

R = Entendemos ser plausível a solicitação do requerente, sendo suprimida a exigência prevista no edital Edital e no Termo de Referência.

17-REAJUSTE DE PREÇOS.

- a) os preços contratuais serão reajustados após um ano da data do orçamento estimado e após 12 meses para as demais concessões. Está correto?
- b) Qual a data base do orçamento estimado pela Administração Pública para a presente licitação?
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste. Está correto?

R = REAJUSTE

1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18-SUBCONTRATAÇÃO.

Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento?

R = O item 20.1 do edital e 14.1 do Termo de Referência tratam da Subcontratação e traz a seguinte redação:

“Será permitida a subcontratação de serviços, desde que autorizada pela administração nos limites estabelecidos pela lei nº 14.133/2021.”

Desta forma Contratante e Contratada possuem a liberdade para deliberação sobre o tema.

19- PREPOSTO DA CONTRATADA.

a) o preposto poderá atender as futuras contratações remotamente, com fornecimento de telefone de contato para tratativas e resolução de eventuais demandas que se façam necessárias durante a vigência, colocando-se à disposição das contratantes para atendimento, também, presencial quando necessário?

R = Vide os itens 21 do edital e 15 do Termo de Referência que tratam DO PREPOSTO DA CONTRATADA, é de suma importância que a Contratada atenda essas exigências previstas para que o Contratante consiga usufruir da prestação dos serviços de maneira satisfatória, considerando o Documento de Formalização de Demandas – DFD, foi identificada essa necessidade e foi essa a solução encontrada.

b) A contratada poderá apresentar 01 preposto para atender **todos** os contratos que serão firmados em decorrência da futura ARP?

R = Vide os itens 21 do edital e 15 do Termo de Referência que tratam DO PREPOSTO DA CONTRATADA, poderá desde que consiga atender as exigências do edital.

c) Caso a resposta seja negativa, para quais Municípios da relação apresentada no edital as licitantes devem considerar a vinculação do (s) preposto (s)?

R = Vide os itens 21 do edital e 15 do Termo de Referência que tratam DO PREPOSTO DA CONTRATADA.

d) Caso seja exigida a presença do preposto na localidade, ele poderá ficar alocado na sede da Contratante?

R = Não. Vide os itens 21 do edital e 15 do Termo de Referência que tratam DO PREPOSTO DA CONTRATADA.

20-ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS.

a) Qual modelo/protótipo de adesivos deverão ser utilizados nos veículos?

R = O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC, é composto por 14 (catorze) municípios da baixada Cuiabana, assim sendo, quando da realização da contratação do objeto licitado o “lay-out” deverá ser fornecido pelo contratante.

21-VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.

Entendemos que **na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação**, e somente na **proposta final ajustada** deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?

R = Considerando que a etapa do julgamento da proposta se dá posterior à etapa de lances, está correto o entendimento.

22-CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O edital prevê que o critério de julgamento será o de “**menor preço por LOTE**”.

Entretanto, para que não haja dúvidas sobre a opção que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes.

R = O prazo do contrato de locação estabelecido no item 4.1 da Minuta do Contrato (anexo V) foi retificado para validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, as renovações contratuais obedecerão o disposto no art. 113 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências para tal. Isso posto, o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO LOTE, deverão considerar o quantitativo de veículos do lote, o valor mensal da locação e o tempo do contrato, hipoteticamente nas opções apresentadas o exemplo número 5 (cinco) está correto.

RAFAELA CARLOS DA ROSA
PREGOEIRA